



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador CID GOMES

## **EMENDA N° – CCJ** (à PEC n° 45, de 2019)

Os incisos I e II do § 2º do art. 158 da Constituição Federal, na forma do art. 1º da PEC nº 45, de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

## **JUSTIFICAÇÃO**

A PEC nº 45, de 2019, determina que 25% da arrecadação do IBS repassada para os governos estaduais pertencem aos municípios. Presentemente, a proposta prevê que esses recursos sejam assim repartidos: 85% na proporção da população; 10% com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade; e 5% repartidos igualmente entre todos os municípios do estado. Esta emenda modifica os dois percentuais iniciais. O primeiro cairia para 70%, enquanto o segundo subiria para 25%. O objetivo é reforçar o compromisso do setor público brasileiro com a promoção de melhorias no campo educacional.

Pelo exposto, rogo a meus Pares a aprovação desta importante emenda.

Sala da Comissão, de de 2023.

# Senador CID GOMES (PDT-CE)